



*Câmara Municipal de São Paulo*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1077/1997 DE 1997

S- 22,80

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1077/1997 DE 13/11/97

PROMOVENTE: VEREADOR

ANNA MARIA QUADROS

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE LEGENDA E OU LINGUAGEM DE SINAIS EM PROGRAMAS DE TELEVISÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C Õ E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
28/10/2010 11:06:46

00000015643-40



ARQUIVADO EM 23/10/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREIA  
Chefe de Setor Técnico - Substituta



250

Folha n.º 01 de proc.  
n.º 1077/1997

# Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-1077/1997

AS COMISSÕES DE: 13 NOV 1997

Constituição e Justiça  
Trânsito, Transportes e Obras  
Educação, Cultura e Esportes  
Saúde, Previdência Social e Trabalho  
Finanças e Orçamento

“Dispõe sobre a adoção de  
legenda e/ou linguagem de sinais  
em programas de televisão.”

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - As emissoras de televisão deverão providenciar legendas e/ou linguagem de sinais para que os deficientes auditivos possam usufruir da programação.

Art. 2º - Os programas que deverão prestar o atendimento supra referido serão preferencialmente os jornais falados, reportagens de cunho cultural, educacional, lazer e outros documentários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1997

*Ana Maria Quadros*  
ANA MARIA QUADROS  
Vereadora

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 13 NOV 1997 ★

- DT. 10 -

*[Faint, illegible handwritten text]*

|                                                                                                           |                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO</b>                                                                      |                                                           |
| SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º <u>02</u> e folha de informação sob |                                                           |
| n.º <u>03</u>                                                                                             | <u>101</u> / <u>11</u> / <u>94</u> a ( <i>[Signature]</i> |



|           |      |    |       |
|-----------|------|----|-------|
| Folha n.º | 02   | de | proe. |
| n.º       | 1077 | de | 10 97 |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa, mais que tudo, integrar o deficiente auditivo, nos meios de comunicação.

Lutar pela integração do deficiente auditivo à vida normal constitui postulado vital do mundo civilizado.

*mu*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 1077 de 19 97 20 11 97 (a) Ad

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 20-11-97

  
**ADELINA CICONE**  
Reg. 100.406  
ATM

A Com. de Const. e Justiça

21 / 11 / 97

  
**LUIZ ARETA DE CARVALHO**  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
em 21/11/97 às 18:00hs

At. Nobre Vereador MARIA HELENA  
para relatar

em 02 de

Presidente

DIGO  
VIRIAM  
PENNA

04-4-98

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 4 .....

Em 15.4.98

(a) .....



# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-0460/1998

Folha No. 4 do proc  
No. 1077 de 1998  
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1077/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Ana Maria Quadros, que visa obrigar as emissoras de televisão a providenciar legendas e/ou linguagem de sinais para que os deficientes auditivos possam usufruir da programação.

Segundo a propositura a norma abrangeria preferencialmente os jornais falados, reportagens de cunho cultural, educacional e destinadas ao lazer.

Apesar dos louváveis propósitos da Ilustre Vereadora, o projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

Dispõe a Constituição Federal, em seu art. 22, IV, competir privativamente à União legislar sobre telecomunicações.

Além disso, o assunto nitidamente desborda dos limites do predominante interesse local, não cabendo ao município dispor sobre ele, nos termos do art. 30, I, da Carta Magna.

Pelo exposto, somos

PELA INCONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

14/4/98

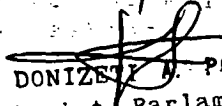
Sec. Aut.  
(contrário)

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 16, 4, 1978  
pagina 36 coluna 02  
Conferido: 

A. A. T. M.

Em

16, 4, 1978

  
DONIZETE A. PONTES  
Assist. Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º 05 de proa.  
n.º PL-1077 de 19 97  
AB

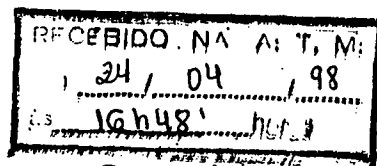
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA ANA PAULA KARRUZ  
Oficial Legislativo

São Paulo, 23 de abril de 19 98

Memo No. 074 / 98

A nobre Ver. ANA MARIA QUADROS

O PL-1077 / 97, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.



*Ainaime*

*Alice Kehdi Naime*

RF.23.135

SBC.-

Atenciosamente,

*Breno Gandelman*  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Téc. Legisl. Chefe Subst. - A.T.M.



*Câmara Municipal de São Paulo*

|                     |         |          |
|---------------------|---------|----------|
| Folha n.º           | =06=    | do proc. |
| n.º                 | PL-1077 | de 19 97 |
| <i>Paula KARRUZ</i> |         |          |
| Oficial Legislativo |         |          |

## **RECURSO**

11 - REC  
11-0050/1998

Recorro, na forma regimental, ao Parecer de Ilegalidade da douta Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei n.º 1077/97, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1998

*Ana Maria Quadros*  
**ANA MARIA QUADROS**  
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº \_\_\_\_\_ e folha de informação sob nº \_\_\_\_\_  
7 05101101a (20)

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ..... 07 .....

do processo nº ..... 10.777 ..... de 19 97 ..... 27 ..... 12.10.0 ..... (a) ..... 07 .....

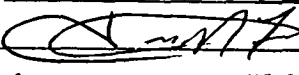
**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

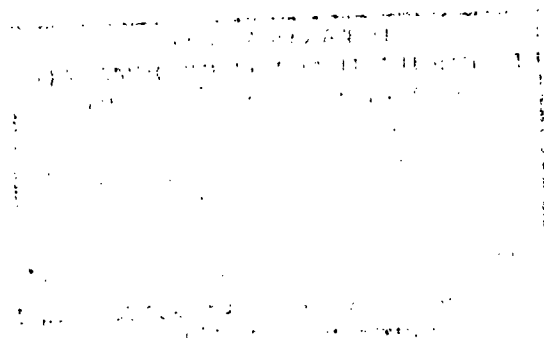
Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05101101

  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Legislat. Chefe  
ATM

|                                                                          |                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                                                                      |
| Proc. encerrado c/                                                       | - 07 - fls.                                                                          |
| Arquivo em                                                               | 23-01-2001                                                                           |
| O Func.º                                                                 |  |
| <b>JOSÉ ROBERTO VIANA</b><br>Assistente Parlamentar - RP 100.702         |                                                                                      |



SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ..... / ..... / .....

(a) .....